LEI Nº 8315 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSA INDENIZATÓRIA AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa indenizatória aos candidatos aptos e devidamente matriculados no Curso de Formação e Capacitação, segunda etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º O valor da bolsa de estudo será equivalente ao vencimento base do cargo efetivo de guarda municipal, constante da Lei Complementar nº 81 de 04 de setembro de 2003.

Art. 3º Fica autorizada a contratação e pagamento de seguro de vida, conforme exigência legal, para os candidatos elencados nos art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.05.1.04.122.0002.2001.33903600 e daquela correspondente no exercício subsequente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 192/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)